



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/TP.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAPONGA, MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA E HORA DE ABERTURA: ATÉ AS 14H00MIN DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SITO NA SEDE AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, 2650, BAIRRO RIO NOVO, CASCAVEL, ESTADO DO CEARÁ.

PREÂMBULO:

O município de Cascavel/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 614, de 01 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta;
- ANEXO III - Minuta de contrato;
- ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- ANEXO V - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Procuração.

1.0 DO OBJETO:

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: licitacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

1.1 - A presente licita o tem como objeto   EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAPONGA, MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE.

1.2. DO VALOR ESTIMADO:

1.2 - O valor estimado total global est  em torno de **R\$ 1.213.907,77 (um milh o duzentos e treze mil mil novecentos e sete reais e setenta e sete centavos)** conforme orçado pela administra o.

2.0. DOS CRIT RIOS DE PARTICIPA O:

2.1 - Poder  participar do presente certame licitat rio PESSOA JUR DICA, devidamente cadastrada na prefeitura de CASCAVEL ou n o cadastrada, que atender a todas as condi es exigidas para cadastramento at  o terceiro dia anterior   data do recebimento das propostas, observada a necess ria qualifica o.

2.2 - S  poder  apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURA O POR INSTRUMENTO P BLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, contrato social, requerimento de empres rio individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura). A procura o dever  indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilita o e proposta de pre os, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: n o ser o aceitas procurac es (p blicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emiss o.**

2.3 - Caso o representante seja s cio da empresa licitante com poderes de representa o, s cio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dever o ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condi o (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.

2.5. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O DURANTE AS SESSOES PUBLICAS PRESENCIAIS:

2.5.1. Conforme Decreto Estadual n  33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal n . 051/2022, datado de 11/07/2022 (dispon vel em: <https://www.cascavel.ce.gov.br/>), s  poder o adentrar no Setor de Licita es / Sala de Sess es, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de m scara de prote o. O n o uso por parte do representante n o resultar  em exclus o do certame, no entanto o mesmo dever  apenas entregar os envelopes de Habilita o/Proposta de Pre os, preenchendo protocolo apropriado e n o permanecer no ambiente da sess o de julgamento.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.5.2. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.5.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.5.4. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes ao grupo de risco.

2.5.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.5.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.5.2 e não pertencer ao grupo de risco.

2.5.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

2.6.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.6.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de CASCAVEL;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.6.1.2 - Para averiguação do disposto contido no item "2.6.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes->



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.6.2 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.6.3 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.6.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cascavel, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de CASCAVEL, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.6.5 - O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.7. **JUSTIFICATIVA** vedação a participação de consórcio:

2.7.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.6.1.1. "d" do Edital supra, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

2.7.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.7.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.7.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização.

2.8. DAS IMPUGNAÇÕES

2.8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

2.8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

2.8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

2.8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

2.8.5. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do endereço eletrônico: licitacao@cascavel.ce.gov.br.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.0 DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº “A” – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022/TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022/TP

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.1.1- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.1.2- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.0. Prova de inscrição no cadastro de fornecedores, através da apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cascavel, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº. 030/2018 de 14/11/2018, e ainda a seguinte documentação:

4.2.1- Habilitação Jurídica:

4.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.3 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.3.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADO TÉCNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, acompanhadas das anotações e registros de responsabilidade *técnica* (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, tudo com base no **Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário**, cujos serviços de maior relevância a serem comprovados são:

a) – Pavimentação em pedra tosca

b) – Meio fio moldado no local

4.2.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.3.4. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO** reconhecido(s) pelo CREA que comprove a execução de obras com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, com itens parcelas de maior relevância abaixo:

- a) – Pavimentação em pedra tosca
- b) – Meio fio moldado no local

4.2.3.4.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.
- a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;
- a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.3.5. Deverão constar, preferencialmente, das **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou dos **ATESTADOS** expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.3.5.1. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.6. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.3.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.3.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.

4.2.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.2.4.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.6.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.4.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

4.2.4.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.4.11. **Comprovação de Garantia de Participação nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93**, no montante equivalente a 1% do orçamento deste procedimento em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel, devendo as comprovações serem juntadas aos documentos de habilitação.

4.2.4.11.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.11.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência 1039-1, Conta Corrente 18.099-8/ Banco do Brasil, cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.11.3. Caso a modalidade de garantia recair em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cascavel o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.2.4.11.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cascavel.
- b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº _____.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.4.11.5. Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.2.4.12 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.2.4.13 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

4.2.4.14 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

4.2.5- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.5.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO VI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.5.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VI**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.5.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Presidente.

4.2.5.5 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1. É obrigatória a assinatura do responsável legal e do responsável técnico da licitante na **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**.

5.2.2. O **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

5.2.2.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ;

5.2.2.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2.3. Preço global, expresso em real;

5.2.2.4. Assinatura do representante legal e do Engenheiro responsável técnico pela elaboração do orçamento;

5.2.2.5. Prazo de execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:

- a). **Planilha de Preços**, contendo quantidades, preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO I – Projeto Básico**, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais e totalização de impostos e taxas.
- b). **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com os serviços, conforme o **ANEXO I – Projeto Básico**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. (O Cronograma Contratado será atualizado de acordo com as Ordens de Serviços emitidas).
- c). Na **elaboração da Composição de Preços Unitários**, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- d). Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- e). Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3.1. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.2. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o **ANEXO I – Projeto Básico**, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total da proposta da LICITANTE ser superior ao estabelecido no subitem 1.2.

5.3.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.4. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.3.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.6. Nas PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser utilizadas até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o valor unitário. O que constar na proposta impressa deverá corresponder exatamente ao utilizado na planilha eletrônica sob pena de desclassificação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.3.7. A planilha orçamentária em mídia eletrônica deverá ter os totais arredondados para duas casas decimais e deverá ser apresentada dentro do Envelope "B".
- 5.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

6.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

6.1.3. Os membros da COMISSÃO e 3 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

6.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

6.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

6.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância aos ditames do art. 109 da Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93.

6.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

6.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

6.4. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.6. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.7. A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no subitem 6.8. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.8.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.8.3. Para o efeito do disposto no subitem 6.5.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) O disposto no item 6.8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.8.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO, ocasião em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.9. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.11. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.3.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

7.4 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.4.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.4.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.4.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.4.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.4.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.8. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo I do Edital;

7.8.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.8.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.9.1. Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.9.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.9.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.9.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.10. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.12. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação e homologação deste processo é da competência do(a) Gestor(a) da **Secretaria exibida no Preambulo deste edital.**

8.2 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade e mediante fundamentação escrita.

8.3 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, poderá ser sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

9.0 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

9.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.6-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS.

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. (Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER).

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

11.1. As obrigações das partes estarão prevista no Anexo III - Termo de Contrato.

12.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estarão prevista no Anexo III - Termo de Contrato.

13.0 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 1601 15 451 0015 1.031 Pavimentação e Recuperação de Vias, Logradouros e Estradas Vicinais

ELEMENTO: 4.4.90.51.00

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99

FONTE: 1500000000 / 1701000000

14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

15.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- As alterações contratuais estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

16.0 - DA SUB-CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.1. Na forma prevista no Anexo III – Termo de Contrato

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- I - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- II - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- IV - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- V - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- VI - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1 - Os casos de rescisão contratual estarão previstos no Anexo III – Termo de Contrato.

19.1. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

19.1.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

19.1.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CASCAVEL.

19.1.4. Todos os recursos administrativos poderão ser encaminhados para o e-mail oficial: licitacao@cascavel.ce.gov.br, ou ainda protocolados diretamente no setor de licitação da prefeitura municipal de Cascavel-Ce.

19.1.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

19.1.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

19.1.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

19.1.8. O recurso terá efeito suspensivo.

19.1.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.1.10. A intimação dos atos decisórios da administração - Presidente(a) ou Secretário(s) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de CASCAVEL, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

19.2- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 19.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de CASCAVEL;
- II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- IV) O pedido, com suas especificações.

19.2.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

20.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

20.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

20.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

20.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

20.8. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

20.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.11. Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

20.12. Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, situada na sede Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel, Estado do Ceará, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h as 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de CASCAVEL (<https://www.cascavel.ce.gov.br>).

20.13. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

21.0 - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de CASCAVEL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel (CE), 20 de julho de 2022.


JOSÉ EDNALDO CIPRIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I -
ROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE

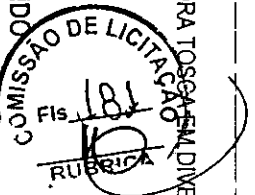


OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

COD. ORÇ.: -DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:



BASE: 04/2022
ENC. SOCIAIS: 83,85%
BOM MATERIAIS: 15,00%

BOM SERVIÇOS:

26,85%

ITEM	DESCRIÇÃO				TOTAL
------	-----------	--	--	--	-------

ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				33.401,00
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA ANTÔNIO BEZERRA				245.210,45
2.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA CÂNDIDO RODRIGUES				88.082,38
3.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA PORTO ALEGRE				108.788,38
4.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA WALTER DE S. XAVIER				80.294,02
5.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA HENRIQUE RODRIGUES				64.176,06
6.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA ANTÔNIO AVELINO DE CASTRO				79.912,99
7.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA TRAVESSA RIO DE JANEIRO				17.595,98
8.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA NOVA BRASÍLIA				58.250,22
9.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA RIO DE JANEIRO				7.515,61
10.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA QUIXERAMOMBIM				50.339,05
11.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA GENÁRIO FACÓ				61.950,49
12.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA DOM CARLOS DA COSTA				139.259,22
13.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA PEDRO MIGUEL				86.304,46
14.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA MARIA JULIA				70.380,15
15.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA SDO				22.447,31
TOTAL					1.213.907,77

VALOR DO ORÇAMENTO:

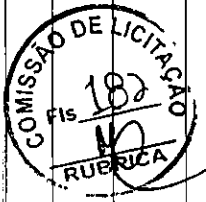
RESPONSÁVEL:

um milhão duzentos e treze mil novecentos e sete reais e setenta e nove centavos

Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 000000000000000000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
B ORÇAMENTO CONSOLIDADO									
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						33.401,00
1.1			MÃO DE OBRA						33.401,00
01.01.01	CPU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	263,31	26,85%	334,01	33.401,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						10.414,63
2.1			PLACA						2.305,68
02.01.01	SEINFRA - S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	26,85%	192,14	2.305,68
2.2			LOCAÇÃO DA OBRA						6.371,32
02.02.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	19.307,03	0,26	26,85%	0,33	6.371,32
2.3			REGULARIZAÇÃO						1.737,63
02.03.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLOGEM DA PLATAFORMA	M2	19.307,03	0,07	26,85%	0,09	1.737,63
3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						795.272,82
3.1			PAVIMENTAÇÃO						795.272,82
03.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	17.106,32	36,65	26,85%	46,49	795.272,82
4			DRENAGEM SUPERFICIAL						346.244,92
4.1			SARJETAMENTO FIO						346.244,92
04.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6.323,18	23,80	26,85%	30,19	190.896,80
01.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.200,71	55,65	26,85%	70,59	155.348,12
5			SERVIÇOS FINAIS						28.574,40
5.1			LIMPEZA						28.574,40
05.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	19.307,03	1,17	26,85%	1,48	28.574,40

um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e setenta e sete centavos

Luis de Freitas Santos
 Engenheiro Civil

TOTAL MATERIAIS	1.213.907,77
TOTAL SERVIÇOS	1.48
TOTAL GERAL	1.213.907,77
TOTAL GERAL	0,00
TOTAL GERAL	1.213.907,77

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART:



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



CÓD. ORÇAMENTO		COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA A PAV. EM PEDRA TOSCA EM CASCAVEL		DESCR. DO ORÇAMENTO		DESCR. DO ORÇAMENTO		BASE	EMC SOCIAIS	RENTAL TRIBUNAS	EM SERVIÇOS
ITEM	TABELA	CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	04/2022	83,85%	15,00%	26,85%
1.1	SEINFRA - I	18594	PESSOAL NÍVEL SUPERIOR	HxMÉS	0,10000	14.514,46	1.451,45				1.451,45
1.2	SEINFRA - I	18590	PESSOAL NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	0,65000	5.868,92	3.814,80				3.814,80
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA DE SEINFRA 02/21 COM DESONERAÇÃO		VALOR DO ORÇAMENTO		RESPONSABIL		TOTAL SERVIÇOS				5.266,24	
						TOTAL PARA 5 MESES				26.331,22	
						FRAÇÃO DE 100%				263,31	
						BDI 26,85%				70,70	
						TOTAL GERAL				334,01	

Trezentos e Trinta e Quatro reais e Um centavo.

Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



CÓD. ORÇ. CP COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1	
					TOTAL MAO DE OBRA	31,1
MATERIAIS						
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99	
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018	
					TOTAL MATERIAIS	120,3678
					Total Simples	151,47
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	151,47



C2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,2600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12445	TOPOGRAFO	H	0,002	30,34	0,0607	
12382	NIVELADOR	H	0,002	24,86	0,0497	
10037	AJUDANTE	H	0,004	16,77	0,0671	
					TOTAL MAO DE OBRA	0,1775
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,002	1,3612	0,0027	
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,002	0,6895	0,0014	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,001	75,0454	0,075	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,0791
					Total Simples	0,26
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	0,26

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	76,5747	0	
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	218,3516	0,0607	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,0607
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0006	15,55	0,0086	
					TOTAL MAO DE OBRA	0,0086
					Total Simples	0,07
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	0,07

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 36,6500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33	
10445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231	
					TOTAL MAO DE OBRA	15,561

MATERIAIS

11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132
TOTAL MATERIAIS					19,041

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	83,9284	0,8393
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,2042
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,0435



Total Simples	36,65
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	36,65

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Preço Adotado: 23,8000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,25	15,55	3,8875
12391	PEDREIRO	H	0,15	20,77	3,1155
TOTAL MAO DE OBRA					7,003

SERVIÇOS

C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,037	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,034	337,0759	11,4606
C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	4,499	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,015	41,2075	0,6181
TOTAL SERVIÇOS					13,3567

MATERIAIS

12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1	3,44	3,44
TOTAL MATERIAIS					3,44

Total Simples	23,8
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	23,8

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 55,6500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
10445	CALCETEIRO	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA					15,561

MATERIAIS

11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132
TOTAL MATERIAIS					19,041

SERVIÇOS

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,043	441,98	19,0051
TOTAL SERVIÇOS					19,0051

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)


10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	83,9284	0,8393
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	24,0836	1,2042
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,0435

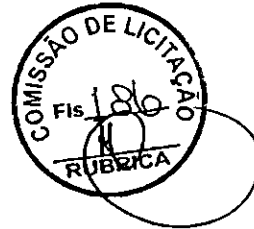
Total Simples	55,65
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	55,65

[Assinatura]
 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	15,55	1,1662
TOTAL MAO DE OBRA					1,1662

Total Simples 1,17
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
 TOTAL GERAL 1,17


 Lucas de Freitas Santos
 Engenheiro Civil



COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO - SERVIÇOS



TIPO DE OBRA:	RODOVIAS E FERROVIAS	MIN	MED	MÁX	BDI S/CPRB	BDI C/CPRB
		19,60%	20,97%	24,23%	20,73%	26,85%

ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,800%
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,320%
R	RISCOS	0,50%	0,56%	0,97%	0,500%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,11%	1,21%	1,020%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	6,640%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS	
			6,65%
IMPOSTOS	PIS		0,65%
	CONFINs		3,00%
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 60,00% =	3,00%

FÓRMULA INDICADA PELO TCU

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$$

CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB

$$BDI = \frac{(1 + (3,80\% + 0,32\% + 0,50\% + -)) * (1 + 1,02\%) * (1 + 6,64\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 3,00\%)} - 1 = \mathbf{20,73\%}$$

CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB

PERCENTUAL DA CPRB **4,50%**

$$BDI = \frac{(1 + (3,80\% + 0,32\% + 0,50\% + -)) * (1 + 1,02\%) * (1 + 6,64\%)}{1 - (0,65\% + 3,00\% + 3,00\% + 4,50\%)} - 1 = \mathbf{26,85\%}$$

Lucas de Freitas Santos
 Engenheiro Civil
 CREA 0157 636/RJ



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPOENGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	RESUMO DE SERVIÇOS			
										PREÇO	VALOR		
01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA ANTONIO BEZERRA										04/2022	83,85%	15,00%	26,85%
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.990,43				
1.1			PLACA						2.304,68				
01.01.01	SEINFRA - S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	26,85%	192,14	2.305,68				
1.2			LOCAÇÃO DA OBRA						1.423,73				
01.02.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.011,30	0,26	26,85%	0,33	1.223,73				
1.3			REGULARIZAÇÃO						361,02				
01.03.01	SEINFRA - S	C3232	REGULARIZAÇÃO PATROLOGEM DA PLATAFORMA	M2	4.011,30	0,07	26,85%	0,09	361,02				
2.			PAVIMENTAÇÃO						165.928,39				
2.1			PEDRA TOSCA						165.928,39				
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.569,12	36,65	26,85%	45,48	165.928,39				
3.			DRENAÇÃO SUPERFICIAL						69.354,92				
3.1			SARJETAMENTO FIO						69.354,92				
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BAQUETA METAL DO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.263,36	23,80	26,85%	30,19	38.141,43				
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	442,18	55,85	26,85%	70,59	31.219,49				
4.			SERVIÇOS FINAIS						5.936,71				
4.1			LIMPEZA						5.936,71				
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.011,30	1,17	26,85%	1,48	5.936,71				
TABELA DE PREÇOS REFERÊNCIA 01										TOTAL DE MATERIAIS		245.210,45	
SEINFRA 071 LOCAL SERVENÇO										TOTAL DE SERVIÇOS		0,00	
										TOTAL GERAL		245.210,45	

duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos

Luiz de Freitas Silva
Engenheiro Civil

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



ART: _____
COD ORÇ: _____

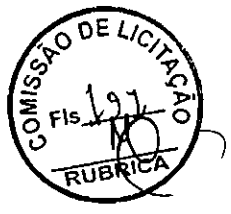
01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA ANTONIO BEZERRA

4.1 SERVIÇOS FIJIAIS,
LIMPEZA

04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

Extensip da via → Área → 4.071,30

SUB-TOTAL = 4.071,30 M2
TOTAL = 4.071,30 M2



Luiz de Freitas Serrão
Engenheiro Civil

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA CÂNDIDO RODRIGUES									
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	1.431,10	0,26	26,85%	0,33	472,26
01.01.02	SEINFRA - S	C2895	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.431,10	0,07	26,85%	0,09	128,80
2.1			RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PAVIMENTAÇÃO						
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SUPERFICIAL	M2	1.261,63	38,65	26,85%	46,49	58.662,48
3.1			DRENAÇÃO EM PEDRA TOSCA						
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	SARJETAMENTO FIO	M	488,64	23,80	26,85%	30,19	14.752,04
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REFINIMENTO (AGREGADO ADQUILRDO)	M2	169,27	55,65	26,85%	70,59	11.946,77
4.1			SERVIÇOS FINAIS						
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA	M2	1.431,10	1,17	26,85%	1,48	2.118,03
TOTAL DE SERVIÇOS 26,85%									
TOTAL DE MATERIAIS 0,00									
TOTAL GERAL 88.082,38									

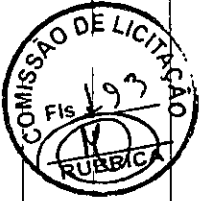
oitenta e oito mil e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos

Luiz de F. das S. Silva
 Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAMPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



ART: 02
 Descrição do orçamento
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA CÂNDIDO RODRIGUES

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES
 1.1.1 LOCALIZAÇÃO DA OBRA
 1.1.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)
 Área 1.431,10
 Sub-Total = 1.431,10 M2

1.2 REGULIZAÇÃO
 1.2.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA
 Área 1.431,10
 Sub-Total = 1.431,10 M2

2.1 PAVIMENTAÇÃO
 2.1.1 ESTACQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR
 Área 1.431,10
 Sub-Total = 1.431,10 M2

Extensão Total do Trecho	Comprimento	Largura E ₁	Largura E ₂	Estaca	n	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Área
⇒ Trecho 01	⇒ 6,21	⇒ 6,00	⇒ 0,00	⇒ 0,00	⇒ 8	⇒ 0,00	⇒ 1,67	⇒ 1,67	⇒ 6,11	⇒ 10,20
⇒ Trecho 02	⇒ 6,00	⇒ 6,00	⇒ 0,00	⇒ 10,00	⇒ 8	⇒ 8,82	⇒ 207,15	⇒ 207,15	⇒ 6,00	⇒ 1.242,90
⇒ Trecho 03	⇒ 6,00	⇒ 5,00	⇒ 10,00	⇒ 11,00	⇒ 8	⇒ 14,82	⇒ 26,00	⇒ 26,00	⇒ 5,50	⇒ 143,00
⇒ Trecho 04	⇒ 5,00	⇒ 5,00	⇒ 11,00	⇒ 14,82	⇒ 8	⇒ 1,82	⇒ 7,00	⇒ 7,00	⇒ 5,00	⇒ 35,00
Total = 1.261,83										1.261,83

2.1.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI RELINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Área 1.261,83
 Sub-Total = 1.261,83 M2

3.1 OBRAS EM SUPERFÍCIE
 3.1.1 BANQUETA EM CIMENTO MOLDADO NO LOCAL
 Área 488,64
 Sub-Total = 488,64 M2

3.1.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ RELINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Área 169,27
 Sub-Total = 169,27 M2

4.1 SERVIÇOS FINAIS
 4.1.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
 Área 1.431,10
 Sub-Total = 1.431,10 M2

4.1.1 LIMPEZA DE VIA
 Área 1.431,10
 Sub-Total = 1.431,10 M2

Lucas de Freitas Sá
 Engenheiro Civil

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONIGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRICOAO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
1			SERVICIOS PRELIMINARES						745,79
1.1	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	1.775,70	0,26	26,85%	0,33	585,98
1.2	SEINFRA - S	C2895	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	M2	207,17	55,65	26,85%	70,59	159,81
2	SEINFRA - S	C3232	REGULABRZAÇÃO	M2	1.775,70	0,07	26,85%	0,09	159,81
2.1	SEINFRA - S	C2896	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.588,53	36,65	26,85%	46,49	72.920,96
3	SEINFRA - S	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (MAGREGADO ADQUIRIDO)	M2	591,90	23,80	26,85%	30,79	32.493,59
3.1	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (MAGREGADO ADQUIRIDO)	M	207,17	55,65	26,85%	70,59	17.669,46
4	SEINFRA - S	C3447	SABOTAMENTO FIO	M2	1.775,70	1,17	26,85%	1,48	2.628,04
4.1	SEINFRA - S	C3447	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (MAGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.775,70	1,17	26,85%	1,48	2.628,04
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (MAGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.775,70	1,17	26,85%	1,48	2.628,04
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (MAGREGADO ADQUIRIDO)	M	207,17	55,65	26,85%	70,59	14.624,13
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (MAGREGADO ADQUIRIDO)	M	591,90	23,80	26,85%	30,79	17.669,46
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (MAGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.775,70	1,17	26,85%	1,48	2.628,04
TOTAL DE MATERIAIS									108.788,38
TOTAL DE SERVIÇOS									108.788,38
TOTAL GERAL									217.576,76

cento e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos

Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



Resumo do orçamento

03 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA PORTO ALEGRE

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES
 1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA
 01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 3000 M2)
 Obs. _____
 Área 1.775,70
 Sub-Total = 1.775,70 M2
 Total = 1.775,70 M2

1.2 REGULARIZAÇÃO
 01.02.01 RECONFORMAÇÃO PATOLÓGICA DA PLATAFORMA
 Obs. _____
 Área 1.775,70
 Sub-Total = 1.775,70 M2
 Total = 1.775,70 M2

2. PAVIMENTAÇÃO
 2.1 ESTRAQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR
 Obs. _____
 Extensão Total do Trecho 6,00
 Trecho 01 6,00
 Largura E₁ 6,00
 Largura E₂ 6,00
 Estaca 0,00 + 0,00 = 14,00 + 15,95 = 29,95
 Extensão x Largura Média = 29,95 x 6,00 = 177,50
 Área = 177,50

2.1 PEDRA TOSCA
 02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Obs. _____
 Área 1.588,53
 Sub-Total = 1.588,53 M2
 Total = 1.588,53 M2

3. DRENAÇÃO SUPERFICIAL
 3.1 SARLET/MEIO FIO
 03.01.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL
 Obs. _____
 Meio Fio 2,00
 Extensão 295,95
 Lados 2,00
 Sub-Total = 591,90 M
 Total = 591,90 M

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Obs. _____
 Extensão 207,17
 Largura 0,35
 Lados 2,00
 Sub-Total = 207,17 M2
 Total = 207,17 M2

4. SERVIÇOS FINAIS
 4.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
 Obs. _____
 Área 1.775,70
 Sub-Total = 1.775,70 M2
 Total = 1.775,70 M2

Luiz de L. Costa D.
 Engenheiro Civil

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
SERVIÇOS PRELIMINARES									26,85%
1.1	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	1.310,92	0,26	26,85%	0,33	432,60
1.2	SEINFRA - S	C2895	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.310,92	0,07	26,85%	0,09	117,98
2	SEINFRA - S	C322	RECONFORMAÇÃO PATROCÍNIO DA PLATAFORMA PAVIMENTAÇÃO	M2	1.158,12	36,65	26,85%	46,49	53.841,00
2.1	SEINFRA - S	C2896	PEDRA TOSCA	M2	1.158,12	36,65	26,85%	46,49	23.962,28
3	SEINFRA - S	C3447	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUINIDO) DRENAGEM SUPERFICIAL	M2	1.158,12	36,65	26,85%	46,49	23.962,28
3.1	SEINFRA - S	C3447	SARJETAMENTO FIO	M	436,44	23,80	26,85%	30,19	13.176,12
03.01.01	SEINFRA - S	C2895	BANQUELA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	436,44	23,80	26,85%	30,19	13.176,12
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUINIDO)	M2	152,80	35,65	26,85%	70,59	10.706,15
4	SEINFRA - S	C3447	SERVIÇOS FINAIS	M2	1.310,92	1,17	26,85%	1,48	1.940,16
4.1	SEINFRA - S	C3447	LIMPZA	M2	1.310,92	1,17	26,85%	1,48	1.940,16
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.310,92	1,17	26,85%	1,48	1.940,16
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS									
SEINFRA 07 COM DESPESAS									
						80.294,02	TOTAL DE SERVIÇOS		80.294,02
						0,00	TOTAL DE MATERIAIS		0,00
						80.294,02	TOTAL GERAL		80.294,02

oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos

L. Cas de Freitas Santos
 Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
05			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA HENRIQUE RODRIGUES						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						439,43
1.1	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	1.046,27	0,26	26,85%	0,33	345,27
1.2	SEINFRA - S	C2895	REGULARIZAÇÃO	M2	1.046,27	0,07	26,85%	0,09	94,16
2			PAVIMENTAÇÃO						42.933,98
2.1	SEINFRA - S	C2866	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	923,51	38,65	26,85%	46,49	42.933,98
3			DRENAGEM SUPERFICIAL						19.254,17
3.1	SEINFRA - S	C0366	SARJETAMENTO FIO	M	330,73	23,80	26,85%	30,19	10.586,54
3.1.01	SEINFRA - S	C2895	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	122,76	35,65	26,85%	70,59	8.665,63
4			SERVIÇOS FINAIS						1.548,48
4.1	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA	M2	1.046,27	1,17	26,85%	1,48	1.548,48
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.046,27	1,17	26,85%	1,48	1.548,48
<p>VALOR DO EMPENHO: 64.176,06</p> <p>RESPONSÁVEL: Lucas de Farias Santos Engenheiro Civil</p>									
TOTAL DE SERVIÇOS									64.176,06
TOTAL DE MATERIAIS									0,00
TOTAL GERAL									64.176,06



sessenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e seis centavos

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: 05
 Descrição do orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



Item	Descrição	Obs.	Extensão	Largura	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Área	Sub-Total	M2
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA										
01.01.01	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)		1.046,27							1.046,27	M2
1.2	REGULARIZAÇÃO										
01.02.01	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA		1.046,27							1.046,27	M2
2.	PAVIMENTAÇÃO										
>	ESTACQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR										
	Expansão Total do Trecho						175,24				
	Trcho 01		5,75	0,00	+	0,00	5,44	5,73		31,14	
	Trcho 02		5,70	0,00	+	5,44	15,04	5,70		54,72	
	Trcho 03		5,70	0,00	+	0,34	0,34	5,85		31,01	
	Trcho 04		6,00	1,00	+	8,00	15,24	6,00		929,40	
2.1	PEDRA TOSCA										
02.01.01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		923,51							923,51	M2
3.1	DRENAGEM SUPERFICIAL										
03.01.01	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDOADO NO LOCAL										
	Moldo Fio		175,210	1,00						175,21	
	Moldo Fio		175,520	1,00						175,52	
03.01.02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)										
	Sepala		350,73	0,35						122,76	
4.1	SERVIÇOS FINAIS										
04.01.01	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA										
	Extensão da via		1.046,27							1.046,27	M2

CAS DE FUNDOS
 ENGONDE Nº 2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

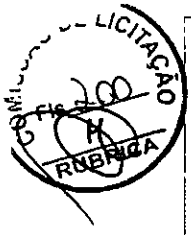
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						589,33
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA						447,33
01.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AJUDO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.355,54	0,26	26,89%	0,33	447,33
1.2			REGULARIZAÇÃO						122,00
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLAVIFORMA	M2	1.355,54	0,07	26,89%	0,09	122,00
2.			PAVIMENTAÇÃO						56.986,98
2.1			PEDRA TOSCA						56.986,98
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.226,79	36,65	26,89%	46,49	20.350,49
3.			DRENAGEM SUPERFICIAL						20.350,49
3.1			SARLETAMENTO						20.350,49
03.01.01	SEINFRA - S	C0385	BANOLETAMENTO EM FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	370,70	23,80	26,89%	30,19	11.191,43
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	129,75	59,65	26,89%	70,59	9.159,05
4.			SERVIÇOS FINAIS						2.006,20
4.1			LIMPEZA						2.006,20
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.355,54	1,17	26,89%	1,48	2.006,20
Índices de preço de referência 01 SEINFRA 01 CODUSOBRAS 01									
VALOR DO ORÇAMENTO 79.912,99									
TOTAL DE SERVIÇOS 79.912,99									
TOTAL DE MATERIAL 0,00									
TOTAL GERAL 79.912,99									

setenta e nove mil, novecentos e doze reais e novecentos e nove centavos

Ass: Carlos de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CPF: 22.710.757-00



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/PR

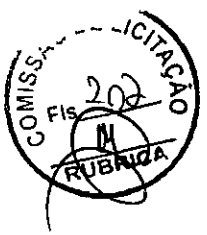
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇOS		BONIFICAÇÕES		VALORES	
						PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR		
1.1	SEINFRA - S	C2873	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SEINFRA - S	C2873	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	M2	288,00	0,26	26,85%	0,33	95,04		
1.2	SEINFRA - S	C2873	LOCALIZAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	288,00	0,26	26,85%	0,33	95,04		
2	SEINFRA - S	C2232	REGULARIZAÇÃO	M2	288,00	0,07	26,85%	0,09	25,92		
2.1	SEINFRA - S	C2896	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA								
3	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M2	254,84	36,65	26,85%	46,49	11.847,51		
3.1	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)	M2	254,84	36,65	26,85%	46,49	11.847,51		
3.1	SEINFRA - S	C0365	DRENAGEM EM SUPERFICIAL	M	94,75	23,80	26,85%	30,19	5.201,27		
3.1	SEINFRA - S	C2896	SARJETAMENTO RIO	M	33,16	55,65	26,85%	70,59	2.340,76		
4	SEINFRA - S	C3447	BAUQUET/MEIO RIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	288,00	1,17	26,85%	1,48	426,24		
4.1	SEINFRA - S	C3447	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)								
4.1	SEINFRA - S	C3447	SERVIÇOS FINAIS								
4.1	SEINFRA - S	C3447	LINEPEZA								
4.1	SEINFRA - S	C3447	LINEPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	288,00	1,17	26,85%	1,48	426,24		
TABELAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA (R)											
SEINFRA/07 / COM RESERVAÇÃO											
VALOR DO EMPRÉSTIMO											
TOTAL DE SERVIÇOS											
TOTAL DE MATERIAL											
TOTAL GERAL											

dezesseite mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos

Ass: Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAMPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



ART: 07
 Descrição do orçamento

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA TRAVESSA RIO DE JANEIRO



Item	Descrição	Extensão	Largura	Estaca	n	a	Estaca	n	Extensão	Largura	Area	Sub-Total	Medida
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA												
01.01.01	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)												
	Obs.												
		288,00										288,00	M2
1.2	REGULARIZAÇÃO												
01.02.01	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA												
	Obs.												
		288,00										288,00	M2
2	PAVIMENTAÇÃO												
	Obs.												
		288,00										288,00	M2
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI RELUTAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)												
	Obs.												
		254,84										254,84	M2
3.1	DRENAGEM SUPERFICIAL												
	Obs.												
		94,75										94,75	M
03.01.01	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL												
	Obs.												
		47,41										47,41	M
03.01.02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ RELUTAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)												
	Obs.												
		47,34										47,34	M2
4.1	SERVIÇOS FINAIS												
	Obs.												
		33,16										33,16	M2
04.01.01	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA												
	Obs.												
		288,00										288,00	M2
	Extensão da via												
	Obs.												
		288,00										288,00	M2

Lucas de Freitas Santos
 Engenheiro Civil

LOCAL: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

ART: 08 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA NOVA BRASÍLIA

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						398,95
1.1	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	949,89	0,26	26,85%	0,33	313,46
01.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	949,89	0,26	26,85%	0,33	313,46
1.2	SEINFRA - S	C3232	REGULABRZAÇÃO	M2	949,89	0,07	26,85%	0,09	85,49
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	949,89	0,07	26,85%	0,09	85,49
2.			PAVIMENTAÇÃO						38.985,12
2.1	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M2	838,57	36,65	26,85%	46,49	38.985,12
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	838,57	36,65	26,85%	46,49	38.985,12
3.			DRENAGEM SUPERFICIAL						17.460,31
3.1	SEINFRA - S	C0365	SARJETAMENTO FIO	M	318,06	23,80	26,85%	30,19	9.602,23
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BAVOLETA NETO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	318,06	23,80	26,85%	30,19	9.602,23
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	111,32	55,65	26,85%	70,59	7.856,08
4.			SERVIÇOS FINAIS						1.405,84
4.1	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA	M2	949,89	1,17	26,85%	1,48	1.405,84
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	949,89	1,17	26,85%	1,48	1.405,84
TABELAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO									
SEINFRA 07 / CONDIÇÃO DE SERVIÇO									
<p>cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos</p> <p>Lucas de Freitas Santiago - Engenheiro Civil</p> <p>CPF: 000.000.000-00</p>									
TOTAL DE SERVIÇOS									58.250,22
TOTAL DE MATERIAL									0,00
TOTAL GERAL									58.250,22



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: 000 obra

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



08 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA NOVA BRASLIA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES
 1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA
 01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)
 Obs. Área 949,89
 Sub-Total = 949,89
 Total = 949,89 M2

1.2 REGULIZAÇÃO
 01.02.01 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA
 Obs. Área 949,89
 Sub-Total = 949,89
 Total = 949,89 M2

2. PAVIMENTAÇÃO DA VIA PARA CALCULO DA AREA A PAVIMENTAR
 Obs. Área 949,89
 Sub-Total = 949,89
 Total = 949,89 M2

Extensão Total do Trecho	Comprimento	Largura E ₁	Largura E ₂	Estaca	n	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Área
Trecho 01	⇒	9,12	7,14	⇒	0,00	+	0,00	0,960	8,13	7,80
Trecho 02	⇒	7,14	6,00	⇒	0,00	+	2,790	1,830	6,57	12,02
Trecho 03	⇒	6,00	6,00	⇒	0,00	+	15,750	152,960	6,00	917,76
Trecho 04	⇒	6,00	10,86	⇒	7,00	+	17,210	1,460	8,43	12,31
Total = 838,57										

2.1 PEDRA TOSCA
 02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Obs. Área 838,57
 Sub-Total = 838,57
 Total = 838,57 M2

3.1 DRENAÇÃO SUPERFICIAL
 03.01.01 BANQUEIJA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL
 Obs. Extensão 318,06
 Sub-Total = 318,06
 Total = 318,06 M

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Obs. Extensão 159,110
 Sub-Total = 159,110
 Total = 111,32 M2

4. SERVIÇOS FINAIS
 4.1 LIMPEZA
 04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA
 Obs. Área 949,89
 Sub-Total = 949,89
 Total = 949,89 M2

Luiz de Freitas Brito
 Engenheiro Civil

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	BOM SERVIDOR		
										BASE	DE SUPRIMOS	DE MATERIAIS
09			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA RIO DE JANEIRO			0422022	83,85%	15,00%	26,85%			
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES							50,93		
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA							40,02		
01.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	121,27	0,26	26,85%	0,33	40,02			
1.2			REGULARIZAÇÃO							10,91		
01.02.01	SEINFRA - S	C3332	REGONFORMAÇÃO PATOLÓGEM DA PLATAFORMA	M2	121,27	0,07	26,85%	0,09	10,91			
2.			PAVIMENTAÇÃO							4.986,28		
2.1			PEDRA TOSCA							4.986,28		
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REFINAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)	M2	107,47	36,65	26,85%	46,49	4.986,28			
3.			DRENAÇÃO SUPERFICIAL							2.288,92		
3.1			SABOTAMENTO FIO							2.288,92		
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUE TAMBÉM FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	43,55	23,90	26,85%	30,19	1.314,78			
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REFINAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)	M2	13,80	55,65	26,85%	70,59	974,14			
4.			SERVIÇOS FINAIS							179,48		
4.1			LIMPEZA							179,48		
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	121,27	1,17	26,85%	1,48	179,48			
TABELAS DE PREÇOS REFERENCIAIS 01										TOTAL DE SERVIÇOS	7.515,61	
SEINFRA 07 / COM RESERVAÇÃO										TOTAL DE MATERIAL	0,00	
										TOTAL GERAL	7.515,61	

sele mli, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos

Luís de Freitas Sant'ana
 Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CARONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	BM %	CUSTO UNITARIO	VALOR
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES:						
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA	M2	831,03	0,26	26,65%	0,33	274,24
01.01.01	SEINF - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000 M2)	M2	831,03	0,26	26,65%	0,33	274,24
1.2			REGULARIZAÇÃO						
01.02.01	SEINF - S	C3332	RECONFORMAÇÃO/PATROAGEM DA PLATAFORMA	M2	831,03	0,07	26,65%	0,09	74,79
2.1			PAVIMENTAÇÃO						
02.01.01	SEINF - S	C2896	PEDRA TOSCA	M2	740,92	36,65	26,65%	46,49	34.445,37
3.1			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						
03.01.01	SEINF - S	C0385	SARJETAMENTO FIO	M	263,46	23,80	26,65%	30,16	7.953,06
03.01.02	SEINF - S	C2895	BAORDJETAMENTO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	90,11	55,65	26,65%	70,59	6.390,87
4.1			SERVIÇOS FINAIS						
04.01.01	SEINF - S	C3447	LIMPEZA	M2	831,03	1,17	26,65%	1,49	1.229,92
TOTAL DE SERVIÇOS									50.339,05
TOTAL DE UNIDADE									0,00
TOTAL GERAL									50.339,05

cinquenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos

Assinado por: *[Assinatura]*
 Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



ART: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA QUIXERAMOMBI

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
 1.1 LOCAÇÃO DA OBRA
 01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 6000 M2)
 Obs: Área = 831,03
 Sub-Total = 831,03
 Total = 831,03 M2

12. REGULIZAÇÃO
 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA
 01.02.01 Área de Pavimentação = 831,03
 Sub-Total = 831,03
 Total = 831,03 M2

2. PAVIMENTAÇÃO
 ESTAQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR
 Obs: Área = 831,03
 Sub-Total = 831,03
 Total = 831,03 M2



2.1 PEDRA TOSCA
 02.01.01 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/RELINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Obs: Área = 740,92
 Sub-Total = 740,92
 Total = 740,92 M2

3. DRENAGEM SUPERFICIAL
 3.1 SARETAMENTO FIO
 03.01.01 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL
 Obs: Área = 263,46
 Sub-Total = 263,46
 Total = 263,46 M

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/RELINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Obs: Área = 90,11
 Sub-Total = 90,11
 Total = 90,11 M2

4. SERVIÇOS FINAIS
 4.1 LIMPEZA
 04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
 Obs: Área = 831,03
 Sub-Total = 831,03
 Total = 831,03 M2

Ass: J. Elias Sr.
 Engenheiro Civil

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO		
										11	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA GENÁRIO FACÓ	
4.1			SERVICIOS PRELIMINARES						430,38			
1.1			LOCAÇÃO DA OBRA						338,16			
01.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.024,72	0,26	26,85%	0,33	338,16			
1.2			REGULARIZAÇÃO						92,23			
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.024,72	0,07	26,85%	0,09	92,23			
2			PAVIMENTAÇÃO						42.430,49			
2.1			PEDRA TOSCA						42.430,49			
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	912,68	36,65	26,85%	46,49	42.430,49			
3.1			DRENAGEM SUPERFICIAL						17.573,03			
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	SARLETAMENTO FIO	M	320,11	23,80	26,85%	30,19	9.664,12			
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	BANOLETA MEO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	112,04	55,65	26,85%	70,59	7.908,90			
4			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						1.516,59			
4.1			SERVICIOS FINAIS						1.516,59			
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.024,72	1,17	26,85%	1,48	1.516,59			
TABELAS DE PREÇOS DE REFERENCIAÇÃO										TOTAL DE MATERIAIS	61.950,49	
SEINFRA 07 / COM REFORTE										TOTAL DE SERVIÇOS	1.516,59	
										TOTAL DE MANUTENÇÃO	0,00	
										TOTAL GERAL	61.950,49	

sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: _____
 COD. OBRA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE



11 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA GENÁRIO FACÓ

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES
 1.1.1 LOCALIZAÇÃO DA OBRA
 1.1.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATE 5000 M2)
 Área = 1.024,72
 Sub-Total = 1.024,72 M2
 Total = 1.024,72

1.2 REGULIZAÇÃO
 1.2.1 RECONFORMAÇÃO/PATROAGEM DA PLATAFORMA
 Área = 1.024,72
 Sub-Total = 1.024,72 M2
 Total = 1.024,72

2. PAVIMENTAÇÃO
 2.1 ESTACQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

Extensão Total do Trecho	Comprimento	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Área
Trecho 01	20,30	0,00	3	4,880	16,40	80,03
Trecho 02	12,50	0,00	3	11,900	9,25	64,94
Trecho 02	6,00	0,00	3	16,900	6,00	87,00
Trecho 02	6,00	0,00	3	18,400	6,50	9,75
Total = 158,40						1.024,72

2.1 PEDRA TOSCA
 2.1.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/RELUTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Área = 912,68
 Sub-Total = 912,68 M2
 Total = 912,68

3. DRENAGEM SUPERFICIAL
 3.1 SRI/RELAJEAMENTO FIO
 3.1.1 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL
 Área = 320,11
 Sub-Total = 320,11 M
 Total = 320,11

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/RELUTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Área = 154,21
 Sub-Total = 154,21 M2
 Total = 112,04

4. SERVIÇOS FINAIS
 4.1 LIMPEZA
 4.1.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
 Área = 1.024,72
 Sub-Total = 1.024,72 M2
 Total = 1.024,72

Engenheiro Civil
 Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE
 ART: 000 OBÇA
 Descrição do orçamento

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA DOM CARLOS DA COSTA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
 01.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)
 Obs.
 Área = 2.253,58
 Sub-Total = 2.253,58 M2

12. REGULARIZAÇÃO
 01.02.01 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA
 Obs.
 Área = 2.253,58
 Sub-Total = 2.253,58 M2

2. PAVIMENTAÇÃO
 2.1. ESTACIONAMENTO DA VIA PARA CÁLULO DA ÁREA A PAVIMENTAR
 Obs.

Extensão Total do Trecho	Comprimento	Extensão	Área
Trecho 01	8,65	6,00	5,620
Trecho 02	6,00	6,00	3,600
Extensão Total do Trecho		12,00	9,220
Trecho 01	4,00	4,00	4,000
Trecho 02	4,00	4,00	4,000
Trecho 03	4,30	4,30	4,300
Trecho 04	5,00	5,00	5,000
Trecho 05	5,00	5,00	5,000
Trecho 06	6,00	6,00	6,000
Total = 1.983,12			

2.2. BRENCO EM SUPERFÍCIE
 3.1. SARIETAMÉIO FIO
 03.01.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL
 Obs.

Extensão	Área
331,30	1.983,12
Total = 784,71	

03.01.02 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
 Obs.

Extensão	Área
331,30	1.983,12
6,00	6,00
314,02	314,02
5,65	5,65
6,00	6,00
66,43	66,43
55,31	55,31
Total = 270,46	

4. SERVIÇOS FINAIS
 4.1. LIMPEZA
 04.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
 Obs.

Extensão	Área
331,30	331,30
314,02	314,02
5,65	5,65
66,43	66,43
55,31	55,31
Total = 2.253,58	

Extensop da via 2.253,58
 Sub-Total = 2.253,58 M2
 Engenharia Civil

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CARONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
1.1	SEINFRA - S	C2873	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	1.409,15	0,26	26,65%	0,33	466,02
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	REGULARIZAÇÃO	M2	1.409,15	0,07	26,65%	0,09	126,82
2.1	SEINFRA - S	C2896	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA						
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO	M2	1.246,63	36,65	26,65%	46,49	57.955,83
3.1	SEINFRA - S	C0355	PEDRA TOSCA						
03.01.01	SEINFRA - S	C0355	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	470,32	23,80	26,65%	30,19	14.198,95
4.1	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	162,32	55,65	26,65%	70,59	11.472,29
4.1	SEINFRA - S	C3447	SERVIÇOS FINAIS						
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA	M2	1.409,15	1,17	26,65%	1,49	2.095,54
			LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						
			VALOR DO ORÇAMENTO						
									86.304,46
									0,00
									86.304,46

oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos

Lucas de Freitas Santos
 Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

ART: CASCAVEL/CE

14 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA MARIA JULIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	1.148,47	0,26	26,85%	0,33	379,00
01.01.01	SEINFRA - S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.148,47	0,26	26,85%	0,33	379,00
1.2	SEINFRA - S	C3232	REGULARIZAÇÃO	M2	1.148,47	0,07	26,85%	0,09	103,36
01.02.01	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.148,47	0,07	26,85%	0,09	103,36
2.	SEINFRA - S		PAVIMENTAÇÃO						47.155,27
2.1	SEINFRA - S		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						47.155,27
02.01.01	SEINFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.014,31	36,65	26,85%	46,49	47.155,27
3.	SEINFRA - S		DRENAGEM SUPERFICIAL						21.042,79
3.1	SEINFRA - S	C0365	SARJETAMENTO FIO	M	383,32	23,80	26,85%	30,19	11.572,43
03.01.01	SEINFRA - S	C0365	BANOLETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLHADO NO LOCAL	M	383,32	23,80	26,85%	30,19	11.572,43
03.01.02	SEINFRA - S	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	134,16	55,65	26,85%	70,59	9.470,35
4.	SEINFRA - S		SERVIÇOS FINAIS						1.699,74
4.1	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA	M2	1.148,47	1,17	26,85%	1,48	1.699,74
04.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	1.148,47	1,17	26,85%	1,48	1.699,74
TABELA DE PREÇOS DE REFERENCIA 01									
SEINFRA 0071 COM DESONERVAÇÃO									
VALOR DO ORÇAMENTO									
									70.380,15
									0,00
									70.380,15

setenta mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos

Luiz de Freitas Junior
 Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA CAPONGA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LOCAL: CASCAVEL/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
15			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA SDO						
1.1	SEINFRA - S	C2873	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	350,09	0,26	26,85%	0,33	115,53
1.2	SEINFRA - S	C2322	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	350,09	0,07	26,85%	0,09	31,51
2.1	SEINFRA - S	C2896	REGULARIZAÇÃO	M2	300,88	36,65	26,85%	48,49	13.987,91
3.1	SEINFRA - S	C0365	RECONFORMAÇÃO PATIO/LOGEJA DA PLATAFORMA	M2	143,11	23,90	26,85%	30,19	4.320,49
4.1	SEINFRA - S	C3447	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SUPERINTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	49,21	55,65	26,85%	70,59	3.473,73
4.1	SEINFRA - S	C3447	SERVÍCIOS FINAIS	M2	350,09	1,17	26,85%	1,48	518,13
4.1	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA	M2	350,09	1,17	26,85%	1,48	518,13
04/2021			LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	350,09	1,17	26,85%	1,48	518,13
TOTAL DE SERVIÇOS									22.447,31
TOTAL DE MANUTENÇÃO									0,00
TOTAL GERAL									22.447,31

vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos

Engenheiro Civil





Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas no Distrito da Caponga.

O objeto em questão trata-se de uma obra de pavimentação a qual necessita de conhecimento técnico para a perfeita execução dos serviços, fica determinado como parcelas de maior relevância:

- Pavimentação em Pedra Tosca
- Meio Fio Moldado no Local

A definição dos itens ocorre devido a dois fatores relevantes, primeiramente a importância técnica do serviço e a representatividade financeira para que assim o objeto seja atendido.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA. 326816CE RNP. 0616133898

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

CONVÊNIO Nº 196/2022
PROCESSO Nº 05712589/2021
MAPP: 1295



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O
MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO
SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Eng^o Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.589.369/0001-20, cuja Prefeitura está localizada na Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2650, Centro, Cascavel-CE, CEP 62.850-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 846.612.593-00, RG nº 97002474835 - SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lúcio Ribeiro, 401, Centro, Cascavel-CE, CEP 62.850-000, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio é a Pavimentação em Pedra Tosca de Diversas Ruas do Distrito da Caponga no município de Cascavel-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;



- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;



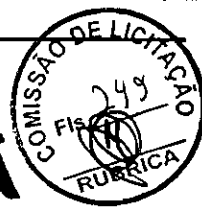
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 1.213.907,77 (um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, à conta de dotação aprovada pela Lei nº 17.860, de 29 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação funcional: **43200007.26.782.342.10135** – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: **444042** – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: **03** – Grande Fortaleza; Fonte: **00** – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 213.907,77 (duzentos e treze mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos)** na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1958-5, Operação: 006, Conta: 71144-7); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.


6



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.



PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo Eng.º Nertan Fonseca Barroso Filho – MAT. 7000189-3, CPF nº 953.692.103-06, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:



I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;

III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;

IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

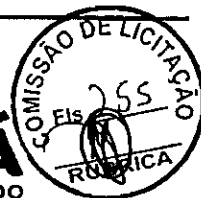
II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;

III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.



PAR GRAFO SEXTO -- As despesas relativas   consecua o do objeto pactuado neste Instrumento dever o ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o n mero deste Conv nio.

PAR GRAFO S TIMO -- O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execu o e a boa e regular aplica o dos recursos recebidos por meio de deste Conv nio, os quais permanecer o   disposi o do CONCEDENTE e dos  rg os de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresenta o da presta o de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regulariza o da presta o de contas inicialmente reprovada.

CL USULA D CIMA TERCEIRA -- DA RESCIS O

PAR GRAFO PRIMEIRO -- Este Conv nio poder  ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I) Amig vel, por acordo entre as partes, desde que haja conveni ncia para a Administra o, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;

II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contradit rio e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situa es:

a) descumprimento de qualquer das cl usulas deste instrumento ou das condi es estabelecidas no plano de trabalho anexo;

b) n o utiliza o dos recursos financeiros at  o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira libera o de recursos, paralisa o ou atraso do cronograma de execu o, injustificados;

c) descumprimento da legisla o vigente;

d) n o saneamento de irregularidades na execu o deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pend ncias de ordem t cnica;

e) constata o, a qualquer tempo, de falsidade na documenta o apresentada;

f) a verifica o de qualquer circunst ncia que enseje a instaura o de tomada de contas especial;

g) o desatendimento das determina es do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento cong nere, assim como as de seus superiores;

h) a dissolu o, altera o social, modifica o da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execu o do instrumento;

i) raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

j) a ocorr ncia de caso fortuito ou de for a maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu o deste instrumento.

III) Em decorr ncia de determina o judicial.

PAR GRAFO SEGUNDO -- A rescis o deste Conv nio implica a antecipa o do final da sua vig ncia, trazendo as seguintes consequ ncias para os atos, registros e controles a ele vinculados:

I) altera o nos prazos relativos ao per odo de execu o do objeto;

II) interrup o do Cronograma de Desembolso;

III) interrup o da emiss o de OBT, observado o disposto nos par grafos 1  e 2  do art.87 do Decreto n  32.811 de 28/09/2018;

IV) interrup o do cronograma de Metas/Etapas de execu o do objeto;

V) interrup o do cronograma de monitoramento deste instrumento;



VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

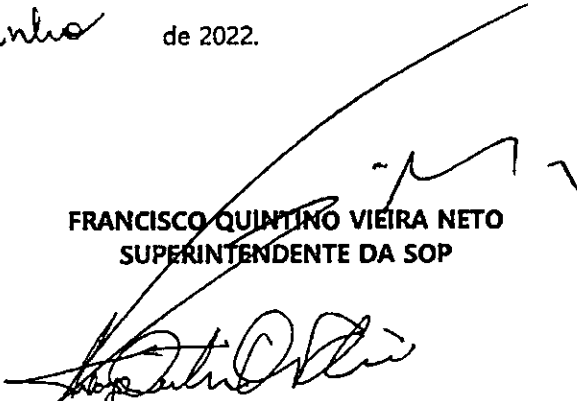
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, 27 de junho de 2022.



FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP


TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO DE CASCAVEL

TESTEMUNHAS:

1. Spabel em Barros 2. Sage César R.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

1.5. SERVIÇOS FINAIS

28.574,40

1.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	19.307,03	1,48	28.574,40	44.905,10	Obras e instalações
TOTAL METAS							
VALOR ORÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
							213.907,77
							213.907,77

42





40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP	Concedente:
1295	Superintendência de Obras Públicas - SOP

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Cascavel.	07.589.369/0001-20

Responsável

Nome:	CPF/CNPJ:
Tiago Lutiãni Oliveira Ribeiro.	846.612.593-00

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 1.213.907,77	10/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Caponga, município de Cascavel-CE.

Público-Alvo:	População do Município de Cascavel/CE
---------------	---------------------------------------

Justificativa:

Cascavel integra a Região Metropolitana de Fortaleza, possui uma população estimada em 72.706 habitantes de acordo estimativa IBGE/2021, distribuídos numa área de 837,967 km², distando 60 km da Fortaleza, é reconhecida pela beleza de seu litoral e por sediar grandes indústrias, possui um alto potencial turístico e industrial.

Visando assegurar uma melhor infraestrutura a população local e visitantes, estamos propondo a pavimentação de diversas vias no Distrito de Caponga.

A recuperação da malha viária a partir da pavimentação, significa ter as vias em boas condições de tráfego o ano todo, encurtando as distâncias e facilitando o trânsito de pessoas e veículos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

INDICADORES PARA APERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

MANUTENÇÃO DE OBRAS DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INDICADOR	LEI Nº	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	PERÍODO	DATA FINAL
Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Caponga, município de Cascavel-CE.												
33.401,00												
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA LOCAL	PERCENTUAL	100	334,01	33.401,00				33.401,00	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES												
10.414,63												
1.2.1	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	12,00	192,14	2.305,68				2.305,68	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	19.307,03	0,33	6.371,32				6.371,32	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.3	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	19.307,03	0,09	1.737,63				1.737,63	44.90.51.00		Obras e instalações
1.3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO												
795.272,82												
1.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	17.106,32	46,49	795.272,82				795.272,82	44.90.51.00		Obras e instalações
1.4.DRENAGEM SUPERFICIAL												
346.244,92												
1.4.1	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6.323,18	30,19	190.896,80				190.896,80	44.90.51.00		Obras e instalações
1.4.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.200,71	70,59	155.348,12				155.348,12	44.90.51.00		Obras e instalações



-41



43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

Valores:	Descrição	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00% 1.213.907,77
	Valor do Repasse:	82,38% 1.000.000,00
	Valor Contrapartida:	17,62% R\$ 213.907,77
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)
	2022	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		

VII - CRONOGRAMA DE REPASSE

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+02 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+04 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+06 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.000.000,00				R\$ 1.000.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 53.476,95				R\$ 53.476,95
APDA+02 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
APDA+04 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
APDA+06 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
SUB-TOTAL	R\$ 213.907,77				R\$ 213.907,77
TOTAL	R\$ 1.213.907,77				R\$ 1.213.907,77

ASSINATURA DO PROPONENTE	ASSINATURA DO CONCEDENTE
Cascavel (CE), 10/05/2022	Fortaleza, (CE), 27/06/2022
TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL	FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP



40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP	Concedente:
1295	Superintendência de Obras Públicas - SOP

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Cascavel.	07.589.369/0001-20

Responsável

Nome:	CPF/CNPJ:
Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro.	846.612.593-00

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 1.213.907,77	10/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Caponga, município de Cascavel-CE.

Público-Alvo:	População do Município de Cascavel/CE
---------------	---------------------------------------

Justificativa:

Cascavel integra a Região Metropolitana de Fortaleza, possui uma população estimada em 72.706 habitantes de acordo estimativa IBGE/2021, distribuídos numa área de 837,967 km², distando 60 km da Fortaleza, é reconhecida pela beleza de seu litoral e por sediar grandes indústrias, possui um alto potencial turístico e industrial.

Visando assegurar uma melhor infraestrutura a população local e visitantes, estamos propondo a pavimentação de diversas vias no Distrito de Caponga.

A recuperação da malha viária a partir da pavimentação, significa ter as vias em boas condições de tráfego o ano todo, encurtando as distâncias e facilitando o trânsito de pessoas e veículos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

IV - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado; Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.

V - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO

INDICADOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERÍODO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Caponga, município de Cascavel-CE.							
	UND	1,00		1.213.907,77	APDA		APDA +12 MESES
1.1. ADMINISTRAÇÃO							
33.401,00							
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA LOCAL	PERCENTUAL	100	334,01	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES							
10.414,63							
1.2.1	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	12,00	192,14	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	19.307,03	0,33	44.90.51.00		Obras e instalações
1.2.3	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	19.307,03	0,09	44.90.51.00		Obras e instalações
1.3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
795.272,82							
1.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SIREJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	17.106,32	46,49	44.90.51.00		Obras e instalações
1.4.DRENAGEM SUPERFICIAL							
346.244,92							
1.4.1	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6.323,18	30,19	44.90.51.00		Obras e instalações
1.4.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SIREJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.200,71	70,59	44.90.51.00		Obras e instalações



- 41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

1.5. SERVIÇOS FINAIS

28.574,40

1.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	19.307,03	1,48	28.574,40	44.905,00	Obras e instalações
TOTAL METAS							1.213.907,77
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							1.213.907,77






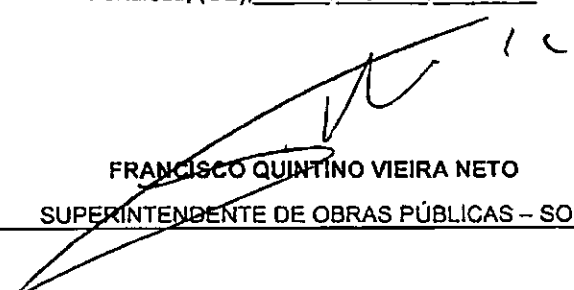
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

43

PLANO DE TRABALHO

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	1.213.907,77
	Valor do Repasse:	82,38%	1.000.000,00
	Valor Contrapartida:	17,62%	R\$ 213.907,77
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)	
	2022	R\$ 1.000.000,00	
	TOTAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+02 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+04 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+06 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.000.000,00				R\$ 1.000.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 53.476,95				R\$ 53.476,95
APDA+02 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
APDA+04 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
APDA+06 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
SUB-TOTAL	R\$ 213.907,77				R\$ 213.907,77
TOTAL	R\$ 1.213.907,77				R\$ 1.213.907,77

ASSINATURA DO PROPONENTE	ASSINATURA DO CONCEDENTE
<p>Cascavel (CE), 10/05/2022</p>  <p>TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Fortaleza, (CE), 27/06/2022</p>  <p>FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP</p>



40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP	Concedente:
1295	Superintendência de Obras Públicas - SOP

I IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Cascavel.	07.589.369/0001-20

Responsável

Nome:	CPF/CNPJ:
Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro.	846.612.593-00

II IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 1.213.907,77	10/05/2022

III IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Caponga, município de Cascavel-CE.

Público-Alvo:	População do Município de Cascavel/CE
---------------	---------------------------------------

Justificativa:

Cascavel integra a Região Metropolitana de Fortaleza, possui uma população estimada em 72.706 habitantes de acordo estimativa IBGE/2021, distribuídos numa área de 837,967 km², distando 60 km da Fortaleza, é reconhecida pela beleza de seu litoral e por sediar grandes indústrias, possui um alto potencial turístico e industrial.

Visando assegurar uma melhor infraestrutura a população local e visitantes, estamos propondo a pavimentação de diversas vias no Distrito de Caponga.

A recuperação da malha viária a partir da pavimentação, significa ter as vias em boas condições de tráfego o ano todo, encurtando as distâncias e facilitando o trânsito de pessoas e veículos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

IV INDICADORES PARA AVERIGUAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.

V PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

ANEXO Nº 01 DE 2010

INDICADOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	PERÍODO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Caponga, município de Cascavel-CE.								
UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	PERÍODO	DATA INICIAL	DATA FINAL
	UND	1,00		1.213.907,77	APDA	APDA	APDA	APDA +12 MESES
1.1. ADMINISTRAÇÃO				33.401,00				
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA LOCAL	PERCENTUAL	100	334,01	33.401,00		44.90.51.00	Obras e instalações
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES				10.414,63				
1.2.1	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	12,00	192,14	2.305,68		44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	19.307,03	0,33	6.371,32		44.90.51.00	Obras e instalações
1.2.3	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	19.307,03	0,09	1.737,63		44.90.51.00	Obras e instalações
1.3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				795.272,82				
1.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	17.106,32	46,49	795.272,82		44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.DRENAGEM SUPERFICIAL				346.244,92				
1.4.1	BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6.323,18	30,19	190.896,80		44.90.51.00	Obras e instalações
1.4.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.200,71	70,59	155.348,12		44.90.51.00	Obras e instalações



41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

1.5. SERVIÇOS FINAIS

28.574,40

1.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	19.307,03	1,48	28.574,40	44.905,10	Obras e instalações
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							
1.213.907,77							
1.213.907,77							

42





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

43

PLANO DE TRABALHO

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	1.213.907,77
	Valor do Repasse:	82,38%	1.000.000,00
	Valor Contrapartida:	17,62%	R\$ 213.907,77

Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)
	2022	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+02 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+04 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
APDA+06 MESES	R\$ 250.000,00				R\$ 250.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.000.000,00				R\$ 1.000.000,00

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 53.476,95				R\$ 53.476,95
APDA+02 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
APDA+04 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
APDA+06 MESES	R\$ 53.476,94				R\$ 53.476,94
SUB-TOTAL	R\$ 213.907,77				R\$ 213.907,77
TOTAL	R\$ 1.213.907,77				R\$ 1.213.907,77

ASSINATURA DO PROMITENTE	ASSINATURA DO CONCEDENTE
Cascavel (CE), 10/05/2022 TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL	Fortaleza, (CE), 27, 06, 2022 FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS - SOP



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Cascavel-Ceará.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços N° _____ pelo preço global de R\$ _____ (_____), referente ao OBJETO: _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.589.369/0001-20, com sede Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel, Estado do Ceará, através da Secretaria..... neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. portador(a) do CPF nº....., doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representado(a) por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº ___/2022/TP, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a

_____.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS E

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____). O pagamento será efetuado de acordo com as medições certificadas pela fiscalização.

3.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

3.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DA OBRA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de até XX (XXXXX) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS.

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. (Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER).

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

5.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

6.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

6.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

6.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Cascavel), e equipamentos de propriedade da PMC.

DOS SERVIÇOS

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.2. Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Secretaria de Obras, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

7.2.1. Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.3.1 - Medição dos Serviços

Os serviços serão quinzenalmente medidos pela fiscalização.

7.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.3.2 - Forma de Pagamento

7.3.2.1 - A Secretaria de Obras pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.3.2.2 - Não haverá em hipótese algum adiantamento de pagamento por serviços não executados.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a etapa do serviço/obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CASCAVEL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CASCAVEL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CASCAVEL;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Município e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Município causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CASCAVEL, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.16- Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

13.17.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

I - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

II - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

IV - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

V - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 - A CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Cascavel - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cascavel-CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

A empresa, inscrita no CNPJ no
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
. DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de
conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores.

_____ - CE, ___ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022/TP

....., inscrita no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
.., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022/TP

DECLARAÇÃO

A Empresa., inscrita no CNPJ no,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARAR:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), de de 20__.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022/TP

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-TP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAPONGA, MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE**. A Sessão será realizada no **DIA 08 DE AGOSTO DE 2022 AS 14H00MIN**, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min as 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840.

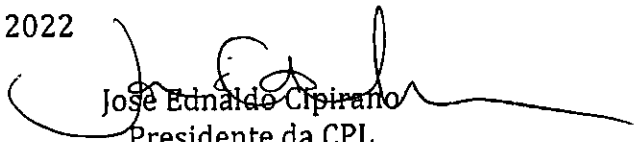
A SER PUBLICADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2022.

JORNAIS:

JORNAL O POVO

D.O.E

A faturar pela sec. de Obras
Cascavel-CE, 20 de julho de 2022


José Ednaldo Cipirano
Presidente da CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes participantes da Tomada de Preços Nº IN-TP004/22, cujo objeto é a Execução dos serviços de urbanização da Avenida 7 de Setembro - 1ª Etapa, no Município de Independência/CE, com o seguinte: Após a análise das propostas de preços e julgamento, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante: A B Engenharia LTDA - ME, CPNJ Nº 13.490.136/0001-79, no valor global de R\$ 481.948,78 (Quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (88) 3675.1914, ou pelo endereço eletrônico (licitacao@independencia.ce.gov.br). Independência/CE, 20 de julho de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Resultado do Julgamento de Habilitação - Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá-IPMT. A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 24.06.001/2022-IPMT, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, com a disponibilização de sistema informatizado de folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá/CE, conforme Projeto Básico - Anexo I do Edital, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Conforme segue: Empresas Habilitadas: 01. RH Parente Assessoria Administrativa e Processamento de Dados EIRELI e 02. B2G Caintotec Imprime LTDA. Empresa Inabilitada: 01. Solutions Contabilidade EIRELI. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá - CE (Prédio da Cidade Digital). Tauá - CE, 19 de julho de 2022. Leilane Kércia Barreto Soares - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Declaração de Dispensa de Licitação. A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1207.01/2022-04, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação de entidade para a contratação da prestação de Serviço de Cursos, oferecidos Pelo - SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), para beneficiar as famílias assistidas pelo Cras I, Cras II e Programa Auxílio Brasil, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município, pelo valor global de R\$ 140.940,00 (cento e quarenta mil novecentos e quarenta reais). Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sra. Secretária do Trabalho e Assistência Social do Cedro, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. Cedro - CE, 20 de julho de 2022. Luclana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Chamada Pública Nº 14.008/2022-CHP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá os documentos de habilitação para a realização da Chamada Pública, tombada sob o nº 14.008/2022-CHP, que versa acerca do credenciamento para contratação de serviços de atenção em regime residencial, exclusivamente em comunidades terapêuticas, caracterizado como Instituição de Saúde, destinado a oferecer cuidados de saúde de caráter residencial transitório, por até nove meses, para adultos com necessidades clínicas estáveis, decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e de caráter exclusivamente voluntário, de interesse da Secretaria de Saúde de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maracanaú, Ceará, em 20 de julho de 2022. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 022/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 022/2022-TP, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de documentação de informações digitalização de documentos, incluindo, escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento óptico dos caracteres, indexação eletrônica, armazenamento em software de Gerenciamento Eletrônico (GED) 100% web, com utilização de cloud computing (armazenamento em nuvem) e disponibilização de aplicativo (app) para consultar, pesquisar, compartilhar e imprimir os documentos nas plataformas iOS e Android, com acesso aos dados vitais de interesse das Unidades Gestoras do Município de Cascavel-Ceará. A Sessão será realizada no dia 05 de Agosto de 2022 às 08h30min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. Jose Ednaldo Cipriano - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 019/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 019/2022-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Cascavel-CE, conforme Convênio 171/CIDADES/2022, MAPP 5237. A Sessão será realizada no dia 08 de agosto de 2022 às 10h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. Jose Ednaldo Cipriano - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 015/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 015/2022-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Caponga, Município de Cascavel-CE. A Sessão será realizada no dia 08 de Agosto de 2022 às 14h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. Jose Ednaldo Cipriano - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 023/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 023/2022-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto A reforma do Mercado Público (mercado das frutas) no Município de Cascavel - CE. Conforme Convênio Nº 185/CIDADES/2022, MAPP 2878. A Sessão será realizada no dia 10 de Agosto de 2022 às 10h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. Jose Ednaldo Cipriano - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.04.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.04.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Bairro Rosinha e diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Convênio nº 001/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará - Superintendência de Obras Públicas - SOP, no dia 22 de Julho de 2022 às 11:00hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Várzea Alegre/CE, 20 de Julho de 2022. Ícaro Bastos Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

